



**LEI Nº 4.133, de
25 de fevereiro de 2009**

Proc. 0057/09

Estabelece o salário do Diretor Presidente da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá - ARSAEG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário do Diretor Presidente da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG, corresponderá sempre aos subsídios estabelecidos em Lei, dos Secretários Municipais de Guaratinguetá, para cada legislatura.

Art. 2º Os encargos decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, retroagido seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2009.

[Assinatura]
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO

[Assinatura]
ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIII.